



COMUNICADO nº 004/2026 – SEFA/DCG

Prezados responsáveis pelos Núcleos Fazendários Setoriais e congêneres,

A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado – DCG, no uso de suas atribuições, estabelecidas no art. 23 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF), vem por meio do presente informar quanto aos procedimentos para emissão das **Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP)**, bem como, as ações para prestação de contas conforme o Decreto Estadual nº 2.575 de 30 de agosto de 2019. De antemão faz-se necessário o destaque às normativas publicadas anteriormente (site SIAFIC) e que trazem importantes definições para as ações que sucedem às prestações de contas:

- Nota Técnica Contábil nº 001/2022 - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;
- Nota Técnica Contábil nº 001/2023 – Regras de Integridade do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);
- Nota Técnica Contábil nº 001/2025 – Notas Explicativas (Atualizações à NTC nº 001/2022);

Segundo NBCT SP 11, as demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial e do desempenho da entidade. A finalidade das demonstrações contábeis é proporcionar informação sobre a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade que seja útil a grande número de usuários em suas avaliações e tomada de decisões sobre a alocação de recursos. Especificamente, as demonstrações contábeis no setor público devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização da entidade quanto aos recursos que lhe foram confiados, fornecendo também informações:

- a. sobre as fontes, as alocações e os usos de recursos financeiros;
- b. sobre como a entidade financiou suas atividades e como supriu suas

necessidades de caixa;
 c. úteis na avaliação da capacidade de a entidade financeirar suas atividades e cumprir com suas obrigações e compromissos;
 d. sobre a condição financeira da entidade e suas alterações;
 e. agregadas e úteis para a avaliação do desempenho da entidade em termos dos custos dos serviços, eficiência e cumprimento dos seus objetivos;

O Decreto nº 2.575/2019 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas estabelecem prazos a serem cumpridos quando da remissão das informações aos órgãos de controle/centrais. Neste sentido, realçam-se os seguintes:

Documentação	Emissor	Receptor	Prazo
Prestação de Contas com escopo de análise definido pela Instrução Normativa do TCE PR	Entidades da Administração <u>Direta e Poderes</u>	Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR	Aguardando publicação da Instrução Normativa ¹
Prestação de Contas com escopo de análise definido pela Instrução Normativa do TCE PR	Entidades da Administração <u>Indireta e Fundos Especiais</u>	Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR	Aguardando publicação da Instrução Normativa ²
Prestação de Contas nos termos do Anexo II do Decreto nº 2.575/2019	Núcleos Financeiros Setoriais da Administração Direta e Indireta do Estado	Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado – SEFA/DCG	27/02/2026

O cumprimento dos prazos e respectivas prestações de contas, passa pela emissão das DCASP, que ocorrerá junto ao SIAFIC. Esta ação deverá ocorrer “logando” no exercício de 2025 (findo das declarações), a partir da função Contabilidade >> Emitir Balanços >> Impressão, conforme print:

¹ Embora a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ainda não tenha sido publicada, o prazo tradicionalmente adotado para o encaminhamento da Prestação de Contas para as entidades da **Administração Direta e Poderes** é de **31 de março de 2026**, podendo ser ajustado após a publicação da referida Instrução Normativa.

² Embora a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ainda não tenha sido publicada, o prazo tradicionalmente adotado para o encaminhamento da Prestação de Contas para as entidades da **Administração Indireta e Fundos Especiais** é de **30 de abril de 2026**.



SiaficPR Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Página Inicial | Ajuda | Páginas | Acessos | Sair

Planejamento Execução Projetos Apoio Administração Relatórios

Acesso Rápido UG TODAS Seja bem-vindo(a), Francine Martini

Execução Orçamentária Execução Financeira Contabilidade Contratos e Transferências Folha de Pagamento Mensagens Acompanhamento Execução

Execução > Contabilidade > Balcões da Lei 4.320

Digitar para filtrar

Código	Nome	Referência Legal
1	DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS	Anexo I, da Lei 4.320/94
2	RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	Anexo II, da Lei 4.320/94
2.1	DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	Anexo II, da Lei 4.320/94
3	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO	Anexo VI, da Lei 4.320/94
4	DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS	Anexo VII, da Lei 4.320/94
5	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA	Anexo VIII, da Lei 4.320/94
6	DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES	Anexo IX, da Lei 4.320/94
7	COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA	Anexo X, da Lei 4.320/94
8	COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA	Anexo XI, da Lei 4.320/94
9	COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA POR PROJETO-ATIVIDADE-OPERAÇÕES ESPECIAIS	Anexo XII, da Lei 4.320/94
10	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Anexo XIII, da Lei 4.320/94
11	ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Anexo XIII, da Lei 4.320/94
11.1	ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Anexo XIII, da Lei 4.320/94
12	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PR	Anexo XIII, da Lei 4.320/94
12.1	Plano de Contas	Anexo XIII, da Lei 4.320/94
12.2	Processo Contábil	Anexo XIII, da Lei 4.320/94
12.3	Relatório da LRF	Anexo XIII, da Lei 4.320/94
13	Tipo de Operação Patrimonial	Anexo XIII, da Lei 4.320/94
13.2	Emissor Relatório Gerenciais	Anexo XIII, da Lei 4.320/94
14	Tipo de Retenção	Anexo XIV, da Lei 4.320/94
14.1	Tipo Patrimonial	Anexo XIV, da Lei 4.320/94
14.2	Validações Contábeis	Anexo XV, da Lei 4.320/94
14.3	BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Anexo XVI, da Lei 4.320/94
15	ANEXO 14.3 - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DO SUPRAVIT FINANCEIRO	Anexo XVI, da Lei 4.320/94
16	VARIAÇÃO PATRIMONIAL	Anexo XVI, da Lei 4.320/94
17	DEMONSTRATIVO DA DÉVIDA FUNDADA INTERNA E EXTERNA	Anexo XVI, da Lei 4.320/94
18	DEMONSTRATIVO DA DÉVIDA FLUTUANTE	Anexo XVI, da Lei 4.320/94
18.1	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	Anexo XVII, da Lei 4.320/94
18.2	QUADRO DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	Anexo XVII, da Lei 4.320/94
18.3	QUADRO DE DESEMBOLOS DE PESSOAL E DEMais DESPESAS POR FUNÇÃO	Anexo XVII, da Lei 4.320/94
19	QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	Anexo XVII, da Lei 4.320/94
	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Anexo XVII, da Lei 4.320/94

As informações a serem utilizadas para a emissão do relatório quando da impressão, serão:

Filtros

Selecionar o Período

Selecionar o Tipo do Período

Selecionar as Unidades Gestoras

Selecionar os Poderes

Selecionar os Órgãos

Selecionar os Tipos de Administração

Selecionar o Grupo de Assinatura

Executar em segundo plano

Imprimir

Fechar

O “Grupo de Assinatura” é um ponto a ressaltar, que deverá ser criado pelo responsável contábil da unidade pelo caminho:

SiaficPR Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Paraná

Planejamento Execução Projetos Administração Relatórios

Comunica Geral Planejamento Execução Projeto Gerador de Relatórios Base de Conhecimento

Acesso Rápido UG TODAS Seja bem-vindo(a), Francine Martinelli Exercício 2025

405 mensagens não lidas

Área Geográfica Categoría de Despesa Centro de Custo Detalhamento de Fonte Despesa de Despesa Esfera Orçamentária Fériados Fórmula de Recursos Função de Governo **Grupo de Assinaturas** Grupo de Despesa Identificador da Fórmula Fonte

Grupo de Assinaturas

2) Filtro

Conteúdo

Nome	Assinaturas
AOR	Acr José Alves
AGEPAR	Rubens Bueno - Haroldo Luiz Curado - Adriano Hederos Fontanelli - Marcos Cesar Vieira
Colégio Estadual do Paraná	Marcelo Luiz Braida - Lauro Schmid
DESPAR	Fernando Furtado Saboia - Helder Shalih Kasem - Camel Derzi Bou Khezam
DETRAN	Arnaldo Henon - Dalton Horas Kotakai Calluf - Hilton Santin Roveda
FESD	Francisca Rejane Campelo de Souza Baron - Addison Luiz Lucas Próssio
FET/PR	Harise Weber - Kevin Luan Bossa - Hauro Rafael Horras e Silva
Fundos - Gestão Fomento Paraná	Claudio Stabile - Luciene de Oliveira Tesser

Inserir Alterar Visualizar Excluir Imprimir

Ativo Excluído

Sim Não
Sim Não

A inclusão dos assinantes, pelo “Grupo de Assinaturas” deverá constar ao menos o responsável contábil pela unidade, o ordenador de despesas e o responsável pela entidade (Secretário de Estado, Presidente de órgão, Superintendente). Com este cadastro, será possível a vinculação na emissão dos demonstrativos dos responsáveis pelas informações constantes nas DCASP.

Com exceção do Balanço Patrimonial e seus quadros anexos, que deverão ser emitidos com competência 13/2025, os demais demonstrativos deverão ser utilizados 12/2025.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DCASP

Conforme item 21 da NBC TSP 11, as Notas Explicativas fazem parte do conjunto completo das demonstrações contábeis e compreendem a descrição sucinta das principais políticas contábeis e outras informações elucidativas. Oferecem descrições narrativas ou detalhamentos de itens divulgados nas demonstrações e informação sobre itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas demonstrações contábeis.

As Notas Explicativas (NE's) para as DCASP de 2025 deverão estar padronizadas de acordo com o documento modelo (Anexo I), e terão em seus itens, utilização obrigatória por partes das entidades estaduais. O Documento completo possui 40 notas explicativas, logo, caso a unidade verifique que não possui itens (em seus balanços) listados no documento modelo, deverá excluir das suas NE's.

A existência de um documento modelo, não exclui a possibilidade da unidade incluir informações adicionais. Inegável que cada entidade possui especificidades próprias, muitas vezes, com potencial significativo junto à interpretação as demonstrações contábeis, e o órgão central de contabilidade, acaba por não



“conhecer” todas as individualidades. Por essa razão, faz-se necessário que as peculiaridades não contempladas no documento *padrão* sejam incluídas pelas UG’s que prestarão contas.

A vista do até aqui exposto, a Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado – DCG destaca que permanece integralmente à disposição dos agentes públicos responsáveis pela execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Estado do Paraná, e que tal recomendação é devida à importância da manutenção da integridade no registro da informação contábil, bem como do zelo e da transparência.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Rafael Florêncio Batista
Diretor-Adjunto de Contabilidade-Geral do Estado
Diretoria de Contabilidade – SEFA/DCG
CRC-PR 063.677/O-0

Correspondência Interna 008/2026.

Documento: **COMU_004_2026_DCG_SEFA_EmissaodasDCASP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Florencio Batista** em 06/02/2026 13:33.

Inserido ao documento **2.006.095** por: **Samantha Belin** em: 06/02/2026 13:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4f3a326ef0d06c300d0638f02f907fec